



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

CNPJ 17.947.599/0001-78

LEI Nº 853/2010 DE 03 DE SETEMBRO DE 2010

“Autoriza a concessão de abono aos profissionais de ensino.”

A Câmara Municipal de Vieiras, Estado de Minas Gérias, aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder aos professores do ensino básico, especialistas em educação do ensino básico, com atuação em Escolas Municipais, assim classificados pela Lei Federal do FUNDEB, inclusos na cota dos 60% (sessenta por cento), um abono fixo mensal no valor de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), durante os meses de agosto a dezembro de 2010.

Art. 2º. Para atender as despesas desta Lei, será utilizada dotação orçamentária existente.

Art. 3º. Esta Lei entra vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Vieiras/MG, 03 de setembro de 2010

WALDINEI CHICARELI DE ANDRADE
Prefeito Municipal